

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6316/2010

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, da alínea c) do n.º 1 e da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto:

São aditados ao despacho n.º 26 965/2009, de 15 de Dezembro de 2009, os n.ºs 2.15 e 2.16, com a seguinte redacção:

«2.15 — Autorizar a abertura de procedimentos concursais para ocupação de postos de trabalho, bem como de cargos dirigentes, e praticar todos os actos subsequentes;

2.16 — Praticar os actos cuja competência é conferida, nos termos legais, ao dirigente máximo do serviço, no âmbito do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública.»

O presente despacho produz efeitos à data da entrada em vigor do despacho n.º 26 965/2009, de 15 de Dezembro, considerando-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados pela referida dirigente, desde o dia 1 de Dezembro de 2009.

16 de Março de 2010. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

203112062

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Despacho (extracto) n.º 6317/2010

Nos termos dos artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de Junho de 2007, e sob proposta do conselho científico deste Instituto, é nomeado o júri das provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, na área de Ciências Agronómicas e Florestais, requeridas pela Investigadora Auxiliar, Doutora Ana Isabel Faria Ribeiro.

Presidente: Prof. Doutor Jorge Braga de Macedo, Presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, que presidirá;

Vogais:

Prof. Doutora Maria Manuela Coelho Cabral Ferreira Chaves, Professora Catedrática do Instituto Superior de Agronomia, aposentada;

Prof. Doutora Maria Salomé Soares Pais Telles Antunes, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, aposentada;

Prof. Doutor Cândido Pereira Pinto Ricardo, Professor Catedrático do Instituto Superior de Agronomia, aposentado;

Prof. Doutor Ricardo Manuel Seixas Boavida Ferreira, Professor Catedrático do Departamento de Botânica e Engenharia Biológica do Instituto Superior de Agronomia.

Prof. Doutor Luís Fernandes Marques Mendes, Investigador Coordenador do Instituto de Investigação Científica Tropical.

Instituto de Investigação Científica Tropical, 31 de Março de 2010. — O Presidente, (*Jorge Braga de Macedo*).

203111488

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete da Ministra

Portaria n.º 258/2010

A Casa da Portelada, também designada por Casa de Cães de Cima ou Casa de Santa Quitéria, fica situada na Quinta da Portelada ou Quinta de Santa Quitéria, com acesso por um desvio à estrada nacional n.º 16, a caminho de Santo Amaro de Azurara, na freguesia e concelho de Mangualde, distrito de Viseu.

Trata-se de uma construção do princípio do século XVII, exemplo típico de «arquitectura orgânica», uma casa rural solarenga que traduz o progressivo engrandecimento da família, tendo sido aqui instituída uma capela de invocação de Santa Quitéria em meados da centúria de

setecentos, que se destaca pela sua qualidade artística e arquitectónica, nomeadamente a do retábulo joanino.

Na época de transição que decorre entre o século XVI e o XVIII, os solares caracterizam-se exactamente por possuir uma planta com maior regularidade, dentro de uma concepção ordenada e lógica, de certa austeridade, mantendo uma grande sobriedade da fachada, que se desenvolve em comprimento, pela repetição das aberturas, sempre com telhado de linha relativamente baixa. Uma das grandes novidades é a existência de capelas e escadarias, bem como o novo espírito da concepção do jardim.

A relação da casa com o espaço envolvente, quer a área integrada na classificação, como imóvel de interesse público, nomeadamente a zona ajardinada, de desenho barroco, os diversos anexos de carácter rural — forno, pombal, eira, tulha e a capela e pátios, quer ainda com a zona devidamente salvaguardada pela zona especial de protecção, o terreiro onde se situa o chafariz e casas fronteiras, em tempos pertencentes à propriedade, e parte da quinta, consubstancia uma interessante unidade patrimonial.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, bem como nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º e do n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, manda o Governo, pela Ministra da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

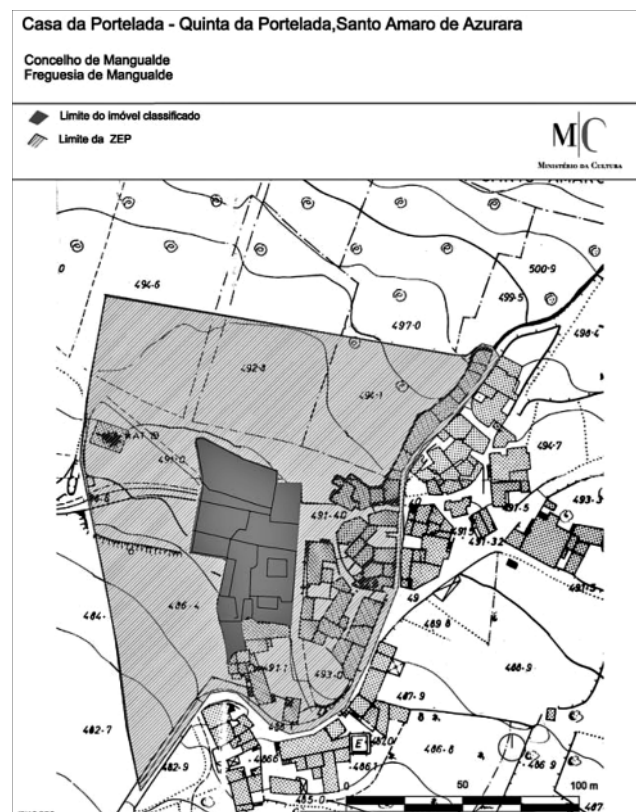
É classificado como monumento de interesse público (MIP) a Casa da Portelada, situada na Quinta da Portelada, na freguesia e concelho de Mangualde, distrito de Viseu.

Artigo 2.º

É fixada a zona especial de protecção da Casa da Portelada, conforme planta anexa a esta portaria, da qual faz parte integrante.

30 de Março de 2010. — Pela Ministra da Cultura, *Elisio Costa Santos Summavielle*, Secretário de Estado da Cultura.

ANEXO



203106182